

4 — POLÍTICA E GOVERNO

TSE nega impugnação e mantém professor paulista como candidato ao Senado

Brasília — Pelo voto de desempate do seu presidente, Ministro Rodrigues Alckmin, o Tribunal Superior Eleitoral manteve ontem o registro da candidatura do professor Fernando Henrique Cardoso ao Senado, pelo MDB de São Paulo, negando provimento ao recurso da Procuradoria Regional Eleitoral contra a decisão do TRE paulista que registrara a sua candidatura.

O professor Fernando Henrique Cardoso foi aposentado em 1969, com base no Ato Institucional nº 5, e o recurso pretendia que o TSE reconhecesse como de 10 anos o período em que ele seria inelegível, apesar de não ter sofrido punição de perda dos direitos políticos, tese que o Tribunal Regional rejeitara.

NOVA INTERPRETAÇÃO

O presidente do TSE, Ministro Rodrigues Alckmin, endossou a tese defendida pelo Ministro Leitão de Abreu, que arguiu em seu voto a necessidade de uma interpretação para os casos de inelegibilidade, já fixados pela jurisprudência como de 10 anos no máximo, quando não se houver estabelecido previamente o limite de tempo.

O argumento básico do voto do Ministro Leitão de Abreu foi o de que deve-se estabelecer uma gradação para a pena de inelegibil-

dade, pois não seria justo que uma pessoa atingida com a perda dos direitos políticos por 10 anos sofresse o mesmo período de inelegibilidade de outra em que apenas foi aposentado no cargo que exercia no serviço público.

O relator do processo, Ministro Jarbas Nobre, em longo voto, negou provimento ao recurso, entendendo que a Lei Complementar nº 5, que estabelece os casos de inelegibilidade, embora seja constitucional, foi além da Constituição, extrapolando nos casos de inelegibilidade.